À CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA/MG
À SENHORA VEREADORA GISLENE BATISTA DOS SANTOS

REF: Resposta ao Ofício n°. 72/2025 – Informa sobre o Concurso Público CREAS / Projeto de Lei n°. 23/2025.

Com meus votos de elevada estima e apreço, espero que a presente resposta à encontre bem, do que me valho para respondê-la quanto ao ofício n°. 72/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Angelândia/MG, o que faço da forma que passo a expor:

Encontra-se em tramitação nessa respeitável casa legislativa o Projeto de Lei n°. 23/2025, que trata da criação do CREAS, sessão da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade pública da política de Assistência Social que atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, especialmente aqueles cujos direitos foram violados, ou seja, em estado de vulnerabilidade social.

Pela simples descrição do CREAS entendo que resta satisfatoriamente exposta a necessidade e pertinência da aprovação do Projeto de Lei submetido a apreciação da nobre vereadora e de seus *edis*. Necessário pontuar que o CREAS, após aprovado, torna alvo de um repasse financeiro na ordem estimada atualmente em R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este com o qual deverá a secretaria correlata arcar com suas despesas, ou seja, a criação do CREAS não representa despesas ao Município, mas sim, confere maior assistência ao cidadão vulnerável, ao ponto da sua importantíssima atividade ser integralmente arcada com os recursos advindos do Estado.

Todavia, embora imprescindível a aprovação do projeto em comento, percebe-se dessa Câmara uma certa tendência a se opor a esta, pelo que passo a esclarecer.

Informo-lhe(s), da existência do Ofício 293-2025 da 1ª Promotoria de Capelinha/MG, no qual este município detalha ao Ministério Público de Minas Gerais as suas intenções e projeções para a realização de concurso público, contando com a compreensão da Ilma. Promotora responsável.

Recebi 10/06/2025
Câmara Municipal de Angelândia

Em momento anterior, na sede da 1ª Promotoria de Capelinha, alinhou-se que antes da realização de concursos públicos nesse Município, seria necessário proceder, previamente, as compensações salariais e reajustes salarias para diversos setores, uma vez que os defasados salários observados no Plano de Cargos e Salários vigente à época não são capazes de atrair profissionais qualificados, ou ainda, de manter os profissionais já concursados.

Isto posto, essa nobre casa de leis pode observar que o Município tem empenhado seus esforços para a promoção de melhoria salarial de diversos setores, pelo que estes já se encontram aptos a serem objeto de concurso público, à exemplo do processo seletivo para os cargos de entrevistador social, supervisor, visitador social, orientador social e facilitador de oficina/ artesanato - ocorrido no Processo Seletivo 01/2025.

Observe que o processo seletivo é de maior celeridade e de maior simpleza para sua organização em comparativo ao concurso público, ao ponto que o concurso público somente se justifica quando da oferta de maior número de vagas e condições atrativas, o que ainda não se observa.

Dito isso, o concurso público para o CREAS se dará no mesmo ato de oferta de vagas para outros diversos setores, como farmacêutico, dentista, enfermeiro, motorista, auxiliar de serviços gerais, operador de máquinas etc. Esse município tem o compromisso assumido junto ao MP de apresentar cronograma completo de suas atividades e previsões para concurso público, pelo que, nos próximo 60 (sessenta) dias deve realizar a contratação da banca responsável por elaborar e aplicar o concurso.

Comprometemo-nos a direcionar à Câmara Municipal cópia do cronograma completo para a realização do concurso público no mesmo ato de envio ao Ministério Público.

Seguindo o regramento do CREAS e de sua fonte pagadora, nesse momento devemos realizar a contratação temporária para seu funcionamento e consequente repasse financeiro e, posteriormente, após

aprovado o projeto de lei e contratação da banca técnica, realizar o concurso público.

Sem mais para o instante, renovo meus protestos de estima e consideração.

Angelândia, 10 de junho de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
ANGELÂNDIA/MG

LUCIANO MENDES DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA/MG
OAB/MG 184.087

Zélia Cardoso de Souza
CPF - 804 040 656
Chefe de Gabinete